

EDITAL 01/2019
PROGRAMA MELHOR IDADE – UERGS 2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº. 11.646/2001 e o Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº. 43.240/2004 torna público o Edital do Programa Melhor Idade.

1. DA NATUREZA

O presente Edital tem como finalidade ofertar vagas, na forma de Curso de Extensão, em componentes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* (Especialização) da UERGS, nas diversas áreas do conhecimento, à comunidade externa, por meio do “Programa Melhor Idade”.

2. DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA “MELHOR IDADE”

O “Programa Melhor Idade” é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) em parceria com as Pró-Reitorias de Ensino (ProEns) e de Pesquisa e Pós-graduação (ProPPG) e tem como objetivo viabilizar a participação da comunidade externa em componentes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* (Especialização) da UERGS. Desta forma permite a interação entre a universidade e a sociedade e contribui para a formação acadêmico profissional dos participantes.

Os componentes curriculares serão ofertados em formato de Curso de Extensão e o número máximo de participantes será definido pelo docente responsável, respeitando a disponibilidade de espaço físico e de materiais existentes necessários para garantir a qualidade das atividades pedagógicas.

Os inscritos que obtiverem uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), receberão certificados da conclusão do Curso de Extensão, emitidos pela ProEx. Os professores serão certificados em 5 (cinco) horas por aluno que concluir o Curso.

Trinta por cento (30%) das vagas de cada curso serão reservadas para o público pertencente à Fundação Maçônica Educacional (FME) e pelo menos uma vaga poderá ser ocupada por funcionário da UERGS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O PROFESSOR OFERTAR O CURSO DE EXTENSÃO NO “PROGRAMA MELHOR IDADE”

Não poderá ser ofertado nos seguintes casos:

- a) Em componentes de estágios curriculares;
- b) Em componentes que envolvem exclusivamente práticas laboratoriais;
- c) Em componentes que tenham pré-requisito;
- d) Quando não houver espaço físico disponível para acomodar o público;
- e) Caso o professor não tenha entregue relatório final referentes a editais anteriores ou que tenham outras pendências junto à ProEx.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

- a) Conhecer e cumprir as Normas deste Edital;
- b) Preencher o Formulário A (on-line) com os dados do(s) componente curricular(s) em que será(ão) ofertado(s) o(s) curso de extensão pelos professores;
- c) Exercer a coordenação e supervisão do Curso de Extensão;

REITORIA

Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191
Centro Histórico | Porto Alegre-RS
(51) 3288-9000 | www.uergs.rs.gov.br



- d) Contatar e fazer o chamamento dos suplentes quando os titulares não comparecerem nas duas primeiras aulas;
- e) Preencher o relatório final, em até 30 dias após a finalização do curso de extensão, conforme Formulário B (on-line).

5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO DENTRO DO PROGRAMA

Após a avaliação dos formulários submetidos, a ProEx irá informar, via e-mail, os cursos de extensão aprovados. Estes cursos serão divulgados no site da Universidade por meio de edital específico para seleção dos participantes.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO DE EXTENSÃO

- a) O candidato deverá possuir 30 anos de idade ou mais na data da inscrição;
- b) Para participar dos componentes curriculares de graduação, o candidato deverá possuir ensino médio completo e para os componentes curriculares de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização), deverá ter graduação concluída;
- c) Caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas ofertadas, o critério de seleção será pela maior idade do candidato;
- d) O aluno que não comparecer nos dois primeiros encontros (nas duas primeiras aulas), sem aviso prévio ao docente responsável ou Secretária da Unidade (por escrito), perderá sua vaga e um suplente poderá ser chamado.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

7.1. Para o semestre letivo 2019/1

Data	Atividade
18/01/2019	Publicação do Edital pela ProEx
19/01 a 15/02/2019	Inscrição dos componentes curriculares para o Programa por meio do formulário on-line: https://goo.gl/6VNuun
18/02/2019	Divulgação, pela ProEx, da relação dos Cursos de Extensão selecionados para o “Programa Melhor Idade”, via e-mail
18/02/2019	Reconsideração, por e-mail, sobre os cursos selecionados
21/02/2019	Divulgação da lista final de cursos
22/02 a 06/03/2019	Inscrição dos participantes
08/03/2019	Divulgação do resultado dos selecionados para cada curso, com os critérios de seleção aplicados
11/03/2019	Publicação do resultado final
11/03/2019	Início das atividades do “Programa Melhor Idade”



30 dias após conclusão das atividades	Enviar o relatório final do curso de extensão por meio do formulário on-line: https://goo.gl/yPJt8A
---------------------------------------	---

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados para o e-mail proex@uergs.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9. EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA O PROFESSOR

A emissão do certificado está condicionada à entrega do relatório final, pelo Professor Coordenador do Curso de Extensão, no prazo máximo de 30 dias após a finalização do curso de extensão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pela ProEx

Dúvidas serão atendidas exclusivamente pelo e-mail proex@uergs.edu.br.

Reitoria, 18 de janeiro de 2019.

